



TC 016.919/2004-5

Consoante informação recebida do Scbex, não há razões para encaminhamento para correção de erro material do Acórdão nº 849/2012 – TCU/1ª Câmara pelo fato de ter constado, de forma equivocada, a Secex/SC como a UT responsável pela expedição de comunicação, pois os autos, desde a adoção do Acórdão 1043/2011 (peça 9 – página 152) e emissão dos correspondentes ofícios, passaram, na forma do Despacho constante da mesma peça 9, página 184, a ser de responsabilidade da Secex/MT.

A execução da dívida, ou o recolhimento, advirão de Acórdão do TCU, em nada importando quais as unidades técnicas que atuaram ou atuarão, ainda, no processo.

Ao Serviço de Administração para a emissão das comunicações de praxe.

SECEX/MT, 01 de abril de 2013.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA

Secretário